

PROCESSO CEE Nº 1.227/69

INTERESSADA:- LEILA RAZUK

ASSUNTO:- Contrato da Interessada Leila Razuk para lecionar, na categoria docente de professor I, a disciplina "Geografia do Brasil", no curso de Estudos Sociais da Faculdade de Filosofia,

RELATOR:- Conselheiro José Antônio Trevisan.

PARECER CEE Nº 322/7 - CTG - APROVADO EM 11/05/77

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:-

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Jahu, indica a este Conselho a Professora Leila Razuk para, na qualidade de Professor I, lecionar a disciplina "Geografia do Brasil", vinculada ao Departamento de Ciências Humanas do Curso de Estudos Sociais.

2.- FUNDAMENTAÇÃO

A indicada licenciou-se em Geografia, em 1.970, pela Faculdade que ora a propõe. Em Bauru, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do "Sagrado Coração de Jesus", concluiu, em 1974, o curso de Estudos Sociais (Licenciatura de 1º Grau).

Apresenta, no processo, certificados referentes a dois cursos de especialização, um em "Geografia" e outro em "Ciências Humanas".

Em tudo o mais foram atendidas as exigências da Deliberação 8/76, inclusive com a apresentação de grade horária que mostra estar a indicada em condições para o exercício da função pretendida.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Leila Razuk para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina "Geografia do Brasil", junto ao Departamento de Ciências Humanas do Curso de Estudos Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Jahu.

São Paulo, 13 de Abril de 1.977.

a) Conselheiro José Antônio Trevisan - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27 de Abril de 1.977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11/05/77

a) Cons° LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente